



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1589/2024**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

Processo nº: 0849600-12.2024.8.19.0001

Autor:

Trata-se de Autor, 70 anos de idade, com diagnóstico de **insuficiência renal crônica** estágio 5, secundário a nefropatia hipertensiva, submetido à **hemodiálise** regular seis vezes por semana (Num. 114594320 - Pág. 5)

Em atenção à solicitação de emissão de Parecer Técnico (Num. 115838681 - Pág. 1), foram analisadas as peças processuais, onde verificou-se que a presente demanda se trata de **pedido de transporte veicular (ida e volta) para unidade satélite de hemodiálise** (Num. 114594319 - Pág. 11).

Cumpra esclarecer que o NATJUS-RJ atua em consonância com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Poder Judiciário de Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (Termo Nº 003/238/2024 - Processo Administrativo SEI nº 2024-06011401), que estabelece nossa atuação no fornecimento de subsídios técnicos-normativos para análise de **pedidos de liminar e tutela provisória nas ações que tenham por objeto o fornecimento, pelo Poder Público, de medicamentos, insumos para saúde, insumos nutricionais, tratamentos médicos, procedimentos médicos não emergenciais (consultas, exames, cirurgias, e procedimentos eletivos)**, para as serventias com competência fazendária, relacionadas nos Anexos A e B do Plano de Trabalho, bem como de procedimentos médicos de urgência/emergência durante o plantão judiciário, além da ampliação dos serviços do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário, nas Comarcas do Interior não atendidas até o presente momento, das Varas de competência fazendária das Comarcas do Interior, conforme anexo C do Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 7636756 do mencionado Processo.

Desta forma, encaminha-se o processo em retorno, em virtude de se tratar de demanda fora do escopo de atuação deste Núcleo [**pedido de transporte veicular para unidade satélite de hemodiálise (ida e volta)**].

**É o Parecer**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES  
DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5

**ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA**  
Enfermeira  
COREN/RJ 170711  
Mat. 1292

**FLAVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02